



DECRETO 813, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º, INCISO I E 9º, INCISO X, DO DECRETO 744/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crateús, MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 089/2010, que institui o plano de cargos, carreiras e salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Crateús, determina em seu art. 2º que referido plano previsto na lei aplica-se aos profissionais que exercem atividades de docência e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades:

CONSIDERANDO o que determina o art. 23, VI e XI, da Lei Municipal 089/2010:

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 Lei Municipal 089/2010:

DECRETA:

Artigo 1º – O art. 5º do Decreto nº 744/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A presente sistemática de avaliação de desempenho aplicar-se-á aos profissionais do Magistério e aos docentes em atividades de suporte pedagógico.

Artigo 2º – Fica revogado o inciso I do art. 6º do Decreto nº 744/2015.

Artigo 3º – O inciso X do art. 9º do Decreto nº 744/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - X - Estiver afastado para o desempenho de mandato eletivo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário a este decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Crateús, 17 de outubro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO
Prefeito de Crateús